



Número: **0001818-07.2019.8.17.2480**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **5ª Vara Cível da Comarca de Caruaru**

Última distribuição : **16/03/2019**

Valor da causa: **R\$ 1.000,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
SAMUEL LUCIO FIGUEIREDO (AUTOR)	KELLY JULLIANNY SANTOS FERREIRA (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (RÉU)	RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
58720 013	04/03/2020 09:52	<u>2590103_PETICAO_JUNTADA_RECIBO_DE_PAGAMENTO</u>	Petição em PDF



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU/PE

Processo: 00018180720198172480

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **SAMUEL LUCIO FIGUEIREDO**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., **requerer a juntada do Comprovante de Pagamento da liquidação.**

Assim, pugna a ré pela intimação da parte autora nos termos do art. 526, §1º, NCPC, havendo extinção com a concordância expressa ou em sendo ultrapassado o prazo de 05 dias sem manifestação, deverá ser extinta a execução nos termos do art. 526, §3º c/c 924, II, NCPC.

Por fim, que seja observado exclusivamente o nome do advogado RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO 25393-D/PE, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

CARUARU, 3 de março de 2020.

João Barbosa
OAB/PE 4246

ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
30225 - OAB/PE

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaoportoadvocacia.com.br



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 04/03/2020 09:52:02
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20030409520245800000057749846>
Número do documento: 20030409520245800000057749846

Num. 58720013 - Pág. 1



Número: **0001818-07.2019.8.17.2480**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **5ª Vara Cível da Comarca de Caruaru**

Última distribuição : **16/03/2019**

Valor da causa: **R\$ 1.000,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
SAMUEL LUCIO FIGUEIREDO (AUTOR)	KELLY JULLIANNY SANTOS FERREIRA (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (RÉU)	RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
58720 014	04/03/2020 09:52	<u>ANEXO 1</u>	Outros (Documento)

RECEBIMENTO EM QUALQUER AGÊNCIA DA CAIXA

(INSTRUÇÕES: Menu CONTA / DEPÓSITO / ID-JUDICIAL COMUM)



Guia para Depósito Justiça Estadual

Guia - Depositante

Para obtenção de ID Depósito acesse:

www.caixa.gov.br
Agência / Operação /
Conta
0051 / 040 / 01542936-6ID Depósito
040005100392002117Tribunal / UF
TJ PERNAMBUCO /PEMunicípio
CARUARUVara
05A VARA CIVELAção de Natureza
(2) 1 - Tributária 2 - Não TributáriaAção Tributária
() 1 - Estadual 2 - MunicipalProcesso
0001818.07.2019.8.17.2480Tipo de Ação/processo
INDENIZATORIANome do Autor
SAMUEL LUCIO FIGUEIREDOCPF/CNPJ
113.192.044-90Nome do Réu
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/ACPF/CNPJ
09.248.608/0001-04Nome do Depositante
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/ACPF/CNPJ
09.248.608/0001-04Número da Guia
1Data de Emissão
11/02/2020Depósito em
() 1 - Dinheiro 2 - ChequeValor do Depósito
R\$ 1.102,88

Autenticação mecânica do depósito

CEF0051001191227022020002271301 1.102,88COM





Número: **0001818-07.2019.8.17.2480**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **5ª Vara Cível da Comarca de Caruaru**

Última distribuição : **16/03/2019**

Valor da causa: **R\$ 1.000,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
SAMUEL LUCIO FIGUEIREDO (AUTOR)	KELLY JULLIANNY SANTOS FERREIRA (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (RÉU)	RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
58720 015	04/03/2020 09:52	<u>ANEXO 2</u>	Outros (Documento)

Dados básicos informados para cálculo

Descrição do cálculo

Valor Nominal

R\$ 843,75

Indexador e metodologia de cálculo

ENCOGE (XI ENCONTRO) - Calculado pelo critério mês cheio.

Período da correção

Fevereiro/2018 a Fevereiro/2020

Taxa de juros (%)

1 % a.m. simples

Período dos juros

9/4/2019 a 28/2/2020

Honorários (%)

10 %

Dados calculados

Fator de correção do período	730 dias	1,080263
Percentual correspondente	730 dias	8,026310 %
Valor corrigido para 1/2/2020	(=)	R\$ 911,47
Juros(325 dias-10,00000%)	(+)	R\$ 91,15
Sub Total	(=)	R\$ 1.002,62
Honorários (10%)	(+)	R\$ 100,26
Valor total	(=)	R\$ 1.102,88

[Retornar](#) [Imprimir](#)

Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 04/03/2020 09:52:02
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20030409520288300000057749848>
 Número do documento: 20030409520288300000057749848

07/02/2020 11:25

Num. 58720015 - Pág. 1